Encaminha-se a Comissão de
Justiça e Redação
EM 08 / 04 / 2013
Presidente

MUNICÍPIO DE AGRESTINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA
CASA AGRÍCIO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI Nº 003 /2013

Ementa: *Institui "Semana Municipal de Combate à pedofilia" e dá outras providências.*

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, Vereador à Câmara Municipal de Agrestina, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Combate à Pedofilia" no âmbito do município de Agrestina, a ser realizada, no mês de maio de cada ano.

Artigo 2º - O evento instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município e da Câmara de Vereadores.

Paragrafo único - Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo e Legislativo Municipal mobilizar a sociedade para promover o evento, objetivando combater essa forma cruel de violação de direitos de meninas, meninos e jovens do município de Agrestina.

Artigo 3º - A Semana de Combate a Pedofilia terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos e palestras, a fim de que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate ao crime de pedofilia.

Artigo 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Jose Barbosa Veras, em 05 de abril de 2013.

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
VEREADOR

1ª Discussão
APROVADO
EM: 15 / 04 / 2013
Votação 8 x 0
Presidente

2ª Discussão
APROVADO
EM: 29 / 04 / 2013
Votação 10 x 0
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 05/04/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Rua Marechal Deodoro, 161 - Centro - CEP: 55495-000 - CNPJ: 11.474.277/0001-72.
Fones: (81) 3744.1224/ 3744.1091 (fax) - Agrestina – PE

Encaminha-se a Comissão de Justiça e Redação
EM 08 / 04 / 13
Presidente

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo conscientizar, orientar e combater a pedofilia, uma prática criminosa que se tornou tão comum em nosso meio, causando graves consequências danosas no meio familiar, já que tal prática criminosa tem ocorrido nas escolas, na Internet e pior, muitas vezes, dentro do próprio seio familiar. É de conhecimento de todos que a pedofilia movimenta muito dinheiro por ano e expõe milhares de crianças indefesas a abusos que nem mesmo adultos suportariam.

O Brasil e todo o mundo se voltam ao combate deste asqueroso crime. O Estatuto da Criança e do Adolescente foi alterado para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminaliza a aquisição e a posse desses materiais e outras condutas relacionadas à pedofilia na Internet. Tal alteração na lei veio em boa hora já que, não raramente constatamos que os menores são vítimas de pais, tios, patrões e outras pessoas em quem confiam ou a quem devem respeito, o que as deixam muito mais vulneráveis aos abusos. O legislador federal passou a punir com mais severidade o abuso sexual de menor por pessoas que se valem de relações familiares, de confiança ou de autoridade para a prática do crime.

As crianças e os adolescentes vulneráveis a esse tipo de violência sofrem danos irreparáveis para o seu desenvolvimento físico, psíquico, social e moral. Esses danos podem trazer consequências muito penosas para sua vida, como, por exemplo, o uso de drogas, a gravidez precoce indesejada, distúrbios de comportamento, condutas antissociais e infecções por doenças sexualmente transmissíveis. É preciso formar uma consciência nacional para denunciar e romper com esse ciclo de violência e proteger meninas, meninos e adolescentes brasileiros. Diante disso, faz-se necessário estender este combate também no município de Agrestina, já que devemos proteger nossas crianças e não deixá-las nas mãos desses terríveis criminosos.

Por todo o exposto, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma.

Plenário José Barbosa Veras, em 05 de Abril de 2013.

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
VEREADOR

Rua Marechal Deodoro, 161 - Centro - CEP: 55495-000 - CNPJ: 11.474.277/0001-72.
Fones: (81) 3744.1224/ 3744.1091 (fax) - Agrestina – PE

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA - PE
Recebido
Em 05/04/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 003/2013, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador Marcos Antônio de Oliveira Silva e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Finança e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer o PROJETO DE LEI Nº 003/2013, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Marcos Antônio de Oliveira Silva, que Institui A Semana Municipal de combate à pedofilia e dá outras providências. .

O mencionado Projeto de Lei foi examinado por esta Comissão de Finança e Orçamento desta Casa Legislativa, tendo a mesma verificado que as normas estabelecidas não ferem dispositivos constitucionais e visam atender as regras estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, estando portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores deste município.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 2013.

ADILSON TAVARES DAS NEVES.

Adilson Tavares das Neves
Presidente da Comissão

João Alves da Silva Neto
Relator

Sheila Maria Dionizio Marinho
Membro